



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 0084/86

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 09 (nove) da quadra nº 04 (quatro) da Planta Cadastral desta cidade Registrada sob o nº 6.442, folhas nº 050 do livro nº 3-N, lote este situado á Rua 7 de Setembro, centro, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Igaratinga com uma área total de 1.086,22 m² (Um mil, oitenta e seis metros, e vinte e cinco centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282/80 de 26 de Novembro de 1.980 e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 361/84 de 04 de Outubro de 1.984, pode ser desmembrado o lote nº 09 (nove) da quadra nº 04 (quatro).

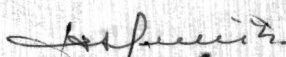
DECRETA:

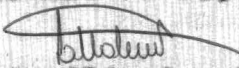
Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 481,25m² (quatrocento e oitenta e um metros, e vinte e cinco centímetros quadrados) do lote nº 09 (nove) da quadra nº 04 (quatro) conforme croqui e memorial descritivo anexo, passando esta área a integrar o lote nº 09-A (nove-A) da quadra nº 04 (quatro).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 09 (nove) da quadra nº 04 (quatro) com uma área total de 604,97 m² (Seiscentos e quatro metros, e noventa e sete centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de Setembro de 1.986.


Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal


Luzia M. de Oliveira Portilho
Secretária